



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Segunda-feira • 19 de Junho de 2017 • Ano • Nº 1949

Esta edição encontra-se no site: www.itirucu.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto Nº 039, de 16 de junho de 2017** - Cria empregos públicos temporários, determina a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas mediante contratação em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, constitui sua Comissão Organizadora e dá outras providências.
- **Edital Nº PSS/001/2017** Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA
Telefone (73) 3538-1200 CNPJ 14.198.543/0001-70
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

DECRETO Nº 039, DE 16 DE JUNHO DE 2017

“Cria empregos públicos temporários, determina a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas mediante contratação em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, constitui sua Comissão Organizadora e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições contidas no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 68/2005, de 23/08/2005, Lei Municipal nº 219/2017, de 16/03/2017, e demais normas aplicáveis às contratações temporárias no âmbito do Serviço Público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores para atendimento aos convênios firmados pelo município nos âmbitos federal e estadual;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 219/2017, de 16/03/2017, no que tange às contratações que objetivem o atendimento às necessidades de pessoal decorrentes da participação do município em programas federais ou estaduais;

CONSIDERANDO a existência de vagas em aberto na estrutura administrativa municipal e a ausência de candidatos aprovados em concurso público para supri-las;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do citado art. 2º, da Lei Municipal nº 219/2017, no que tange a hipótese de atendimento às necessidades do regular funcionamento das unidades municipais, após terem sido investidos no cargo para o qual foram aprovados todos os candidatos submetidos a concurso público, sem o preenchimento de todas as vagas abertas ou, não restando candidatos no quadro de reserva para o preenchimento de novas vagas abertas, casos em que será admitida a contratação de pessoal em regime temporário;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação dos citados serviços é indispensável ao bom andamento da sociedade, já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade existente no cenário econômico nacional, em face da qual não é recomendada a realização de concurso público para prover os cargos públicos que se encontram em aberto, como também a falta de tempo hábil para a dita realização;

DECRETA

Art. 1º. Ficam criados os empregos públicos adiante especificados, vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, decorrentes da execução de programas em convênio com os governos Federal e Estadual.

PROGRAMA: Programa de Saúde da Família - PSF

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
ENFERMEIRO	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	05
FISIOTERAPEUTA	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	02
DENTISTA	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA; REGISTRO NO	1.540,00	03



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

		ÓRGÃO COMPETENTE.		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	937,00	20

PROGRAMA: Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
ENFERMEIRO	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	02
ASSISTENTE SOCIAL	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	01
FISIOTERAPEUTA	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	01
PSICÓLOGO	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	01
FARMACÊUTICO	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.600,00	02
NUTRICIONISTA	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.500,00	03

PROGRAMA: Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	01
PSICÓLOGO	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	02
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; CONHECIMENTOS EM TREINAMENTOS AO PÚBLICO DO CRAS/PROJOVEM.	937,00	04

PROGRAMA: Programa Bolsa Família

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO	Nº DE VAGAS
OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO; CONHECIMENTOS EM OPERACIONALIZAÇÃO DE CADASTROS SOCIAIS ELETRÔNICOS.	937,00	05

Art. 2º. Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado, na forma como dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 219/2017, de 16/03/2017, para preenchimento dos empregos públicos de que trata o art. 1º deste Decreto, como também de vagas em aberto na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itiruçu, mediante contratos de trabalho em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, conforme adiante especificado:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO	Nº DE VAGAS
-------	-----------------------	------------	---------	-------------



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

CNPJ 14.198.543/0001-70

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

ENFERMEIRO	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	03
ASSISTENTE SOCIAL	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	01
FISIOTERAPEUTA	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	937,00	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	937,00	08
MOTORISTA CAT "B"	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.	937,00	02
MOTORISTA CAT "D"	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.	960,00	03
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR; CONHECIMENTOS EM OPERACIONALIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES.	2.200,00	01

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 2º será conduzido por Comissão Organizadora constituída especialmente para o efeito, sendo esta composta pelos servidores do quadro permanente, adiante indicados, sob a presidência do primeiro, os quais ficam automaticamente designados e empossados:

1. Luciana dos Santos Brandão Cardoso;
2. Djalma dos Anjos Santana;
3. Polyana da Guarda Souza.

Art. 4º. Os contratos temporários objeto do presente decreto serão regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, e terão prazo de duração de até vinte e quatro meses, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 7º, III, da Lei Municipal nº 219/2017, de 16/03/2017.

Art. 5º. Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 16 DE JUNHO DE 2017.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Edital



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA
Telefone (73) 3538-1200 CNPJ 14.198.543/0001-70
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL Nº PSS/001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pelo Decreto nº 039, de 16/06/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em aberto na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itiruçu, observadas as disposições contidas neste Edital e seus anexos e nos diplomas legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será realizada neste município de Itiruçu, estado da Bahia, sendo conduzida por comissão especialmente constituída para esse fim, composta por três servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Itiruçu, conforme Decreto nº 039, de 16/06/2017.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, não prorrogável, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município de Itiruçu.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas fases assim consideradas:

I. Primeira Fase - consistindo de Avaliação Curricular, baseada no julgamento dos títulos e do exercício profissional do candidato, mediante análise objetiva dos currículos e suas provas documentais;

II. Segunda Fase - compreendendo entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO E TEMPO DE DURAÇÃO

Os empregos públicos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, com fundamento na Lei Municipal nº 08/1997, de 12/05/1997.

2.1. O prazo máximo de duração dos contratos de trabalho será de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, III, da Lei Municipal nº 219, de 16/03/2017.

3. DOS EMPREGOS E REMUNERAÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento temporário de empregos e cargos públicos na estrutura pública municipal, atualmente vagos ou que venham a vagar ou ser preenchidos durante seu prazo de validade, para as seguintes categorias funcionais:

EMPREGO/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
DENTISTA	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.540,00	03
ENFERMEIRO	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	10
FARMACÊUTICO	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.600,00	02
FISIOTERAPEUTA	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	04



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

CNPJ 14.198.543/0001-70

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	2.000,00	03
PSICÓLOGO	30H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.800,00	03
NUTRICIONISTA	20H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1.500,00	03
OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO; CONHECIMENTOS EM OPERACIONALIZAÇÃO DE CADASTROS SOCIAIS ELETRÔNICOS.	937,00	05
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR; CONHECIMENTOS EM OPERACIONALIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES.	2.200,00	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	937,00	08
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ENFERMAGEM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	937,00	22
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; CONHECIMENTOS EM TREINAMENTOS AO PÚBLICO DO CRAS/PROJOVEM.	937,00	04
MOTORISTA CAT "B"	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.	937,00	02
MOTORISTA CAT "D"	40H	FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.	960,00	03

3.1. As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também às constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

4. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

Os candidatos convocados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, após regularmente contratados, serão encaminhados à repartição competente para fins de designação para a respectiva unidade de lotação, podendo ser nas zonas urbana ou rural, sem direito ao reembolso de custos de locomoção.

5. DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas de acordo com os quantitativos previstos neste edital, observadas as necessidades das unidades municipais, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município de Itiruçu.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- ser maior de 18 anos ou emancipado;
- ter a escolaridade exigida para o cargo, conforme descrito no item 3 deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial na Casa da Cultura Professora Maria Lindaura Catunda de Farias, situada na Praça Vivaldo Bastos, Bairro Centro, mediante preenchimento do formulário “Ficha de Inscrição”, conforme modelo no Anexo I deste Edital, disponível naquela unidade, o qual deverá ser entregue durante o período de **19/06/2017 a 20/06/2017** no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum-Vitae elaborado pelo candidato, contendo informações sobre seus dados pessoais, títulos, experiência profissional, estágios e treinamentos e outras que considerar relevantes;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cartão de inscrição no CPF/MF, se o número da inscrição não constar na cédula de identidade;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos noventa dias, sendo aceitas contas de luz, água, telefone ou similares.
- e) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- f) Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- h) Comprovação do cumprimento dos requisitos para o cargo, nos termos do item 3;
- i) Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional, de acordo com o seu currículo profissional.

7.1. Ressalvado o documento previsto na letra “a”, que deverá ser apresentado em via original, os demais documentos previstos neste item deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação pelo servidor responsável pela inscrição, mediante confrontação com os originais.

7.2. O formulário “Ficha de Inscrição” deverá ser assinado pelo candidato no ato de sua entrega, na presença do servidor responsável, não sendo admitida a entrega por terceiros.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

7.4. O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

7.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitas mudanças de cargo ou anexação de novos documentos.

7.6. Será exclusivamente do candidato a responsabilidade pelas informações prestadas, cabendo ao mesmo todas as consequências de eventuais erros ou omissões na inscrição, dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.7. A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

7.8. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

7.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

7.10. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

8. DAS VAGAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, a Lei Orgânica do



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

Município e as demais normas aplicáveis, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, para os quais estão reservadas cinco por cento da quantidade total de vagas.

8.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e, conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. A espécie e grau do nível da deficiência não deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do emprego pretendido.

8.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

8.3. Não serão considerados como portadores de deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.

8.4. As vagas definidas neste item, que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do certame ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.5. Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu art. 41, e estes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na Ficha de Inscrição, a sua condição e o tipo de deficiência.

8.7. O candidato portador de deficiência que não assinalar essa condição na ficha de inscrição, figurará na listagem de ampla concorrência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

8.8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência terão seus nomes publicados com a indicação dessa condição por ocasião da publicação das listas relacionadas ao presente Processo Seletivo.

8.9. Os candidatos portadores de deficiência aprovados terão essa condição aferida por ocasião da perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

8.10. Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência nos quais não for configurada, pela perícia médica, a deficiência declarada, perderão direito à vaga reservada aos deficientes, passando a competir no regime de ampla concorrência.

8.11. Será excluído do certame o candidato no qual for configurada, pela perícia médica, deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, considerando-se aprovados todos os candidatos que comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

9.1. Os candidatos aprovados na Avaliação Curricular receberão pontuação complementar de acordo com a análise dos documentos destinados a pontuação de seus títulos e a experiência profissional.

9.2 A Avaliação Curricular e apreciação e pontuação dos títulos será realizada pela Comissão Organizadora de que trata o Decreto Municipal nº 039, de 16/06/2017, com base na Tabela de Pontos constante do Anexo II deste Edital, observando-se o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos;
- b) somente serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;
- c) o título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;
- d) a pontuação final será a somatória dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, aferidos e deferidos pela Comissão Organizadora;
- e) os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor;
- f) para efeito de comprovação do exercício profissional serão considerados os seguintes documentos:
- f.1) quando em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitido pelo respectivo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, ou órgão equivalente, datado e com assinatura e número de matrícula do servidor responsável, sendo admitida, ainda, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na execução de atividades semelhantes, com indicação do período de execução do serviço, acompanhado da publicação do extrato do respectivo contrato na imprensa oficial do ente;
- f.2) quando em Empresa Privada, cópia das páginas da carteira de trabalho relativas à identificação do candidato, com foto e dados pessoais, e ao registro do contrato de trabalho, as quais poderão ser complementadas com declaração emitida pelo empregador contendo a relação dos cargos e atividades desenvolvidas.

9.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.

10. DA ENTREVISTA

Estão habilitados para a realização da entrevista prevista para a segunda fase do certame os candidatos melhores classificados na Avaliação Curricular, na quantidade limitada ao dobro do número de vagas para cada cargo, inclusive para os portadores de deficiência, considerando os empates na última posição, os quais serão convocados por Edital indicando o local, horário e dia da entrevista.

10.1. Na hipótese de não atendimento à convocação ou de eliminação durante a fase de entrevistas, de candidatos convocados na forma do item antecedente, serão convocados novos candidatos, na ordem rigorosa de classificação, tantos quantos forem necessários ao preenchimento do número total de vagas para cada cargo.

10.2. Os demais candidatos classificados na Avaliação Curricular permanecerão no Cadastro de Reserva dos respectivos cargos, e serão convocados para entrevista, na rigorosa ordem de classificação, na hipótese de não preenchimento de vagas, por qualquer motivo, ou em virtude do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

10.3. A entrevista constará de exame oral e tem como finalidade permitir a avaliação complementar das qualificações, aptidões e habilidades do candidato para o exercício das atribuições dos cargos, e será realizada pela autoridade titular da Unidade Administrativa detentora da vaga a ser preenchida, ou por servidor indicado por esta.

10.4 O exame oral constará de perguntas objetivas e buscará, essencialmente, verificar no repertório do candidato, as situações vividas por ele que sejam próximas ou similares às que provavelmente vivenciará no exercício da função para a qual se inscreveu.

10.5. As perguntas do exame oral serão abertas e específicas, com verbos de ação no passado, e investigarão a experiência passada do candidato, tendo como objetivo conhecer o seu comportamento em situações específicas das funções, e serão planejadas para identificar a presença ou ausência de competências do candidato nas suas rotinas e atribuições.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

10.6. As perguntas abertas não poderão ser respondidas com sim ou não, devendo as respostas serem dissertativas e em nível de elaboração, com detalhes que demonstrem a experiência anterior do candidato diante de cada uma das situações solicitadas, e de coerência.

10.7. A Entrevista obedecerá a parâmetros objetivos para a definição da pontuação atribuída aos candidatos, conforme indicadores estabelecidos no Anexo III deste Edital, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.

11. DAS PUBLICAÇÕES

Serão publicados no local onde foram realizadas as inscrições e no Diário Oficial do Município de Itiruçu os resultados de todas as etapas do presente Processo Seletivo, abrangendo:

- a) Lista de pontuação na Avaliação Curricular;
- b) Lista de pontuação na Etapa de Entrevistas, com indicação da pontuação obtida na avaliação curricular, bem como o somatório de ambas, importando este na Pontuação Final obtida pelo candidato.

11.1. Nas listas publicadas os candidatos serão ordenados por cargo na ordem decrescente da pontuação obtida.

11.2. Serão considerados Aprovados no presente Processo Seletivo os candidatos melhores classificados na Lista de Pontuação Final, observando-se o número de vagas abertas para cada um dos cargos.

11.3. Os demais candidatos classificados na Lista de Pontuação Final integrarão o Cadastro de Reserva dos respectivos cargos, e serão convocados para tomarem posse, na rigorosa ordem de classificação, na hipótese de não preenchimento de vagas, por qualquer motivo, ou em virtude do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência na ordem de classificação final, o candidato que possuir:

- a) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na tabela de desempenho da entrevista;
- c) maior tempo de exercício profissional em sua especialização/área de atuação;
- d) maior número de títulos de pós-graduação, no caso de cargos de nível superior, ou maior número de cursos de capacitação, no caso de cargos de nível médio.

13. DOS RECURSOS

Poderão ser impetrados recursos relativos a cada etapa do processo e da classificação final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da respectiva publicação, devendo este ser apresentado pelo candidato, através de requerimento fundamentado, diretamente à Comissão Organizadora.

13.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, correio, ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Item.

13.2. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) cujo teor despreze a banca examinadora;
- e) contra terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora dos parâmetros fixados neste item ou pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão da Comissão Organizadora, soberana e irrecorrível.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Decididos os eventuais recursos apresentados, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado na forma da Lei e publicado no local onde ocorreram as inscrições e no Diário Oficial do Município.

14.1. Nas Listas referentes aos resultados finais os candidatos serão ordenados por cargo na ordem decrescente da pontuação final obtida.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação vigente, o candidato convocado por edital, para contratação temporária, deverá preencher os requisitos adiante especificados:

- a) ter sido aprovado ou classificado na Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda, estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;
- c) estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação, ou ser emancipado;
- f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação;
- g) ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 3.;
- h) não estar impedido por força de lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal;
- j) possuir a escolaridade e cumprir as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital;
- k) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial;
- l) não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos;
- m) para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, os candidatos classificados deverão submeter-se a exame prático eliminatório em operacionalização e manutenção de equipamentos do tipo Pá Carregadeira, Motoniveladora e similar, a ser realizado por profissional indicado pela Secretaria de Serviços Gerais;
- n) para os cargos de Monitor de Programas Sociais o candidato deverá comprovar experiência na oferta de treinamentos nas áreas de artesanato, dança, karatê ou atividades físicas.

15.1. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houverem, serão contratados para as vagas a eles reservadas, devendo submeterem-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

15.2. No caso de desistência de ocupação da vaga, por parte do candidato, o mesmo deverá assinar Termo de Desistência, em caráter irrevogável, sendo automaticamente excluído deste processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

15.3. Para a contratação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itiruçu, sob pena de perda do direito a vaga.

15.4. O candidato que convocado para contratação deixar de comparecer e apresentar os documentos solicitados no prazo fixado perderá todos os direitos de sua classificação.

15.5. O candidato que contratado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

15.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Itiruçu exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os contratos de trabalho firmados em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

I. encerramento do prazo contratual;

II. cessação da situação excepcional que os originou;

III. por iniciativa do Contratado;

IV. por razões de interesse público, para fins de controle de gastos com pessoal, na forma do disposto na Lei Federal nº 101/2000, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. por iniciativa do contratante, em razão da constatação de inaptidão ou ineficiência do contratado para o exercício do cargo, ou infração disciplinar cometida por este, as quais serão apuradas mediante instauração de sindicância, que deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A inscrição do candidato no processo seletivo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados e/ou normativos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.1. A primeira etapa constante da Avaliação Curricular é de caráter classificatório e a seguinte, constante da Entrevista, terá caráter classificatório e também eliminatório em virtude do não comparecimento do candidato para realização da entrevista, ou da não obtenção da pontuação mínima estipulada.

17.2. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, para um período de até vinte e quatro meses, prorrogável por igual período, conforme preceitua a legislação vigente, Lei Municipal n.º 219, de 16/03/2017.

17.3. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada à presente Seleção Pública Simplificada e que não atender a convocação no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itiruçu será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da citada seleção.

17.4. A convocação dos classificados obedecerá rigorosamente às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

17.5. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção Simplificado pelos meios de comunicação local e no Diário Oficial do Município.

17.6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de participação, classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação da homologação do resultado final do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

17.7. Não serão devolvidos aos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado quaisquer dos documentos apresentados por ocasião da inscrição.

17.8. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera para a Prefeitura de Itiruçu a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, reservando-se esta o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com suas disponibilidades orçamentária e financeira.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Itiruçu/BA, 16 de junho de 2017.

LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO CARDOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA
Telefone (73) 3538-1200 CNPJ 14.198.543/0001-70
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL Nº PSS/001/2017 - ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO				SEXO	
CEDULA DE IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	CPF/MF		ESTADO CIVIL	
TITULO ELEITORAL Nº	ZONA	SEÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NUMERO DE DEPENDENTES	
ENDEREÇO (RUA/Nº/BAIRRO)					
CIDADE			ESTADO	CEP	
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO		EMAIL		
PORTADOR DE DEFICIENCIA		TIPO DE DEFICIENCIA			
Sim () Não ()					
GRAU DE ESCOLARIDADE			CARGO PLEITEADO		
<p>DECLARAÇÃO: DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E POR ELAS ASSUMO INTEGRAL RESPONSABILIDADE; QUE POSSUO NESTA DATA TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCORRER NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO; QUE ESTOU CIENTE QUE A PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ TORNADA SEM EFEITO CASO SE DEMONSTRE FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES OU SE DEIXE DE APRESENTAR QUALQUER PROVA; QUE CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL PSS/001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.</p>					
DATA		ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			
PARA USO DA UNIDADE MUNICIPAL					
DOCUMENTOS APRESENTADOS					
ESPECIFICAÇÃO	CONFERENCIA				
	ANEXO	AUSENTE	ISENTO		
CÉDULA DE IDENTIDADE					
CARTÃO DO CPF/MF					
CERTIFICADO DE RESERVISTA / DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR					
TÍTULO ELEITORAL					
COMPROVANTES DE VOTAÇÃO / CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL					
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CATEGORIA D)					
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE					
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA					
CURRÍCULO EM VIA ORIGINAL					
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL				



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME		DATA	
CARGO PRETENDIDO		ASSINATURA DO SERVIDOR	



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL Nº PSS/001/2017 - ANEXO II

TABELAS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Currículo e documentos iniciais	35	35
02	Cursos complementares, de aperfeiçoamento ou capacitação na área objeto do cargo, com carga horária entre 40 e 180 horas, por curso, limitado a 03 (três)	01	03
03	Cursos complementares, de aperfeiçoamento ou capacitação na área objeto do cargo, com carga horária superior a 180 horas, por curso, limitado a 03 (três)	04	12
04	Exercício profissional diretamente relacionado com o cargo objeto do processo seletivo, por cada ano ou fração, até o limite de três anos	10	30
TOTAL DE PONTOS		50	80

EDITAL Nº PSS/001/2017 - ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO DESEMPENHO NA ENTREVISTA

INDICADORES	GRAU DE DESEMPENHO				
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO	PRECÁRIO
Conhecimento específico na área de atuação	5	4	3	2	1
Ética no Serviço Público	5	4	3	2	1
Experiência no trato com pessoas	5	4	3	2	1
Facilidade de expressão verbal	5	4	3	2	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20				